



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano III | Edição CDIX

SUMÁRIO

Atos do Poder Executivo	2
Decretos	2
Portarias	3
Leis Municipais	11
Licitações	12
Chamamentos Públicos	17
Outros documentos	19

Prefeitura Municipal de União da Vitória
CNPJ: 75.967.760/0001-71

Rua Doutor Cruz Machado, 205 3º e 4º Pavimentos – Centro União da Vitória – PR – CEP 84 600-392
Site: uniaodavitoria.pr.gov.br Diário Oficial: uniaodavitoria.pr.gov.br/diario-oficial



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano III | Edição CDIX

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

Não houve movimentação na data de hoje.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano III | Edição CDIX

PORTARIAS

PORTARIA Nº 742/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, vem por meio deste divulgar a lista dos **CONTRATOS DE ADMISSÕES** referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS**, EDITAL Nº 001/2025, conforme abaixo:

Termo de Contrato	Nome	Cargo	Data da Admissão
024/2025	PAULA MICHELE NESTOR	FARMACÊUTICA – PSS	16/06/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de junho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano III | Edição CDIX

PORTARIA Nº 743/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
RENILDA DE JESUS JURCK BARTH	2020/2025	ZELADORA	23/06/2025 A 20/09/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de junho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano III | Edição CDIX

PORTARIA Nº 744/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ANDERSON RENAN PACHECO	1323401	2020/2021	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	12/06/2025 A 21/06/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de junho de 2025.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano III | Edição CDIX

PORTARIA Nº 745/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
BRANDIZIO BORGES DOMINGUES	1512569	2024/2025	SERVENTE	16/06/2025 a 15/07/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de junho de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano III | Edição CDIX

PORTARIA Nº 746/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
LEANDRO CARLOS BARBOSA	1512521	2024/2025	SERVENTE	01/07/2024 A 20/07/2024
MARCELO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	1512615	2024/2025	SERVENTE	01/07/2024 A 30/07/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de junho de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano III | Edição CDIX

PORTARIA Nº 747/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ANELIZE MAGUELNISKI	991504219	2023/2024	SECRETARIO EXECUTIVO	07/07/2025 a 16/07/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de junho de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano III | Edição CDIX

PORTARIA Nº 748/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ANELIZE MAGUELNISKI	991504219	2024/2025	SECRETARIO EXECUTIVO	17/07/2025 a 05/08/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de junho de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano III | Edição CDIX

PORTARIA Nº 749/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, vem por meio deste divulgar a lista dos **CONTRATOS DE ADMISSÕES** referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS**, EDITAL Nº 001/2024, conforme abaixo:

Termo de Contrato	Nome	Cargo	Data da Admissão
021/2025	JOAO HENRIQUE CABRAL SCARAMELLA DE AZEVEDO CUNHA	AUXILIAR ESCOLAR PSS	16/06/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de junho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano III | Edição CDIX

LEIS MUNICIPAIS

Não houve movimentação na data de hoje.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano III | Edição CDIX

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA – PR
CNPJ: 75.967.760/0001-71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205 – CEP: 84.600-900
União da Vitória – Paraná

3º (TERCEIRO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2023

CONTRATANTE: Município de União da Vitória, CNPJ nº 75.967.760/0001-71.

CONTRATADO: Dinâmica Serv. de Limpeza e Conservação Ltda.- CNPJ nº 19.099.437/0001-52.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO, COM O EMPREGO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EPIS E DEMAIS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NAS INSTALAÇÕES RELACIONADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Conceder a REPACTUAÇÃO sobre o valor contratual dos serviços continuados de limpeza, conservação e desinfecção, com base na variação dos custos relativos à mão de obra a ser aplicado com efeitos a partir de 01/02/2025, conforme Planilha de Custo e Formação de Preços anexa a este instrumento, data-base da categoria firmada em Convenção Coletiva de Trabalho – CCT PR 000074/2025 e previsão contratual disposta na CLÁUSULA 14ª (Décima Quarta).

DOS VALORES: O reflexo financeiro proveniente da repactuação acrescentará no custo mensal do mencionado o montante correspondente a R\$ 7.439,63 (sete mil quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e três centavos), sendo assim, a Contratada terá o direito a receber o novo valor mensal de R\$ 98.016,43 (noventa e oito mil dezesseis reais e quarenta e três centavos), a partir de junho/2025.

DO RETROATIVO: A Contratada tem o direito a receber o valor de R\$ 29.758,52 (Vinte e nove mil setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), referente aos retroativos à data-base da Convenção Coletiva de Trabalho - CCT PR 000074/2025, período de fevereiro/2025 à maio/2025.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da PMUVA, para o exercício de 2025, despesas (167/168) - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – Dotações: 08.001.10.301.0024.2025.3.3.90.37.00 e 08.001.10.301.0024.2025.3.3.90.39.00 – Fonte (00303).

DO FUNDAMENTO LEGAL: Instruem o presente aditivo: A Solicitação da Contratada, Parecer Contábil nº 20/2025 e Parecer Jurídico nº 204/2025. A pretensão tem como fundamento jurídico o disposto no art. 65, inciso II alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

FORO: Comarca de União da Vitória - PR.

União da Vitória - PR, 13 de junho de 2025.
Ary Carneiro Júnior
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano III | Edição CDIX

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.967.760/0001-71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205 – CEP: 84.600-900
União da Vitória – Paraná

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, à vista do julgamento da Pregoeira e Equipe de Apoio, resolve **HOMOLOGAR**, em 17/06/2025, para que surta os efeitos legais, o resultado do Pregão Eletrônico nº 16/2025, cujo objeto é o **Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva, para campeonatos, festivais e torneios promovidos, organizados e dirigidos pela Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, por meio da Secretaria Municipal de Esportes**, em favor da empresa:

D B DULZ LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.863.799/0001-15. Vencedora do lote único, perfazendo o Valor Global de R\$ 616.874,00 (Seiscentos e dezesseis mil oitocentos e setenta e quatro reais);

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025

OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva, para campeonatos, festivais e torneios promovidos, organizados e dirigidos pela Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, por meio da Secretaria Municipal de Esportes.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/ Ary Carneiro Júnior.

CONTRATADO(S):

D B DULZ LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.863.799/0001-15. Vencedora do lote único, perfazendo o Valor Global de R\$ 616.874,00 (Seiscentos e dezesseis mil oitocentos e setenta e quatro reais), Ata de Registro de Preços nº 83/2025. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 17/06/2025;

Recursos Orçamentários:

Despesa 310 – Manutenção da Secretaria de Esportes - 14.001.27.812.0028.2064.3.3.90.39.00 – Fonte: 00000.

Despesa 48 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.39.00 – Fonte: 00000.

Despesa 48 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.39.00 – Fonte: 00510.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/06/2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 17/06/2025 à 17/06/2026.

União da Vitória – PR, 17 de junho de 2025
Ary Carneiro Júnior
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano III | Edição CDIX

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

CNPJ: 75.967.760/0001-71 - Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205 - CEP: 84.600-900

União da Vitória - Paraná

DECISÃO APLICAÇÃO DE PENALIDADE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO

Ref.: Concorrência Pública nº 04/2022 (Processo Administrativo nº 95/2022)

Contrato de Empreitada n.º 140/2022

Nos termos do Processo Administrativo nº 0036.0123512, instaurado pela Secretaria Municipal de Administração com o objetivo de apurar irregularidades na execução das obrigações contratuais previstas no Contrato de Empreitada nº 140/2022 — celebrado entre o MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA e a empresa IMPETUS PAVIMENTAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ nº 04.121.066/0001-90, regularmente contratada por meio do Edital de Licitação – Concorrência Pública nº 04/2022 (Processo Administrativo nº 95/2022) —, a Comissão Permanente de Processo Administrativo concluiu pela aplicação de sanção à referida empresa.

A decisão da Comissão foi acompanhada e ratificada pela Autoridade Superior, que deliberou pela aplicação da penalidade de **suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública do Município de União da Vitória**, pelo prazo de **1 (um) ano**, a contar da data de publicação do respectivo ato.

A sanção foi imposta com fundamento no artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, em conjunto com a Cláusula Décima Nona, alínea “e”, do Contrato de Empreitada nº 140/2022.

União da Vitória/PR, 17 de junho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano III | Edição CDIX

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

CNPJ: 75.967.760/0001-71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205 – CEP: 84.600-900

União da Vitória – Paraná

DECISÃO APLICAÇÃO DE PENALIDADE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO

Ref.: Tomada de Preços nº 10/2022 (Processo Administrativo nº 178/2022)

Contrato de Empreitada n.º 161/2022

Nos termos do Processo Administrativo nº 0036.0123513, instaurado pela Secretaria Municipal de Administração com o objetivo de apurar irregularidades na execução das obrigações contratuais previstas no Contrato de Empreitada nº 161/2022 — celebrado entre o MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA e a empresa IMPETUS PAVIMENTAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ nº 04.121.066/0001-90, regularmente contratada por meio do Edital de Licitação – Tomada de Preços nº 10/2022 (Processo Administrativo nº 178/2022) —, a Comissão Permanente de Processo Administrativo concluiu pela aplicação de sanção à referida empresa.

A decisão da Comissão foi acompanhada e ratificada pela Autoridade Superior, que deliberou pela aplicação da penalidade de **suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública do Município de União da Vitória**, pelo prazo de **1 (um) ano**, a contar da data de publicação do respectivo ato.

A sanção foi imposta com fundamento no artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, em conjunto com a Cláusula Décima Nona, alínea “e”, do Contrato de Empreitada nº 140/2022.

União da Vitória/PR, 17 de junho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano III | Edição CDIX

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA – PR

TERMO ADITIVO N.º 1/2025 AO CONTRATO N.º 36/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2024 – PROCESSO Nº 61/2024

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo e do Prazo de Vigência.

OBJETO DO CONTRATO: *Locação de imóvel localizado na Rua Marechal Castelo Branco, Nº 225, bairro Sagrada Família, em União da Vitória - PR, na forma de "Aluguel Social".*

CONTRATADO: LEONICE DE FRANÇA – CPF Nº 882.142.819-20.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, o prazo de vigência do Termo de Contrato n.º 36/2024 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 12/06/2025 e a terminar em 11/06/2026.

DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 36/2024, para a prorrogação de 12 (doze) meses, o valor total de R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais), sendo R\$ 700,00 (Setecentos reais) mensais.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 107º da Lei Federal 14.133/21.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 11 de junho de 2025.

Ary Carneiro Junior
Prefeito



Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano III | Edição CDIX

CHAMAMENTOS PÚBLICOS

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 17/2025 INSTITUTO SIM JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17/2025.

1. FUNDAMENTO LEGAL:

A fundamentação legal para essa dispensa de chamamento foi embasada nos seguintes trechos legais:

Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014;

“Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.”

Artigo 21, inciso IV do decreto municipal nº186/2017;

“Art. 21 A Administração Pública Municipal poderá dispensar a realização do chamamento público:

IV no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organização da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política.”

2.1 O INSTITUTO SIM inscrita sob o CNPJ de nº 00.762.927/0001-69 foi reconhecido de interesse público, através da Lei Municipal nº. 4813/2019.

2.2 A entidade apresentou toda a documentação exigida para o firmamento de parceria exigido pela Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº186/2017;

2.3 A entidade encontra-se cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória- PR de acordo com Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014;

2.4 O projeto passou por consulta ao Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, e foi aprovado na resolução 10/2025 de 11 de junho de 2025.

2.5 Em análise no dia 04 de junho de 2025, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do município o projeto apresentado foi considerado apto a realizar parceria, sendo importante, pois “tem por finalidade atender crianças e adolescentes da rede pública municipal, que estejam inseridos em programas sociais, com aulas de iniciação e aprimoramento musical, promovendo a integração social do educando e proporcionado recreação sadia e desenvolvimento de aptidões musicais”.

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e o INSTITUTO SIM executar um programa de formação musical para crianças e jovens do município.

4. DOS VALORES

4.1 O valor total previsto para execução do objeto proposto será de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) distribuídos conforme abaixo:

- Para o exercício de 2025: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.

- Para o exercício de 2026: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.

- Para o exercício de 2027: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano III | Edição CDIX

- Para o exercício de 2028: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

6. DA VIGÊNCIA

6.1 O presente termo terá vigência da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2028.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A tomadora concorda em submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela concedente, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Sra. LIAMAR APARECIDA DA SILVA, portadora do CPF de nº 539.831.229-49, e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificados ou relatórios, devendo a entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução nº 28/2011- Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

8. DA IMPUGNAÇÃO

- 8.1 Nos termos do artigo 32, § 1º da Lei 13.019/2014, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, o extrato da justificativa da dispensa deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.
- 8.2 Nos termos do artigo 32, § 2º da Lei 13.019/2014, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável.

União da Vitória, 16 de junho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal de União da Vitória



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano III | Edição CDIX

OUTROS DOCUMENTOS

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO PROFETA DANIEL

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **ARY CARNEIRO JUNIOR**, portador do RG n. 744175-4 SESP/PR, CPF n. 168.827.259-34, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **ASSOCIAÇÃO PROFETA DANIEL**, inscrita no CNPJ nº 04.872.999/0001-10, com sede na Rua Antonio Vitor Kuklas nº509, União da Vitória-PR, CEP 84600-000, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada **TOMADORA**, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **ANTONIO EDILSON DA SILVA**, portador da carteira de identidade sob nº 1164387 SC, e inscrito no CPF/MF sob nº 432.813.709-34, celebram o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a ASSOCIAÇÃO PROFETA DANIEL oferecer acolhimento de famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco social que apresentam necessidades de pernoite no município de União de Vitória.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, a importância de R\$ 561.600,00 (quinhentos e sessenta e um mil e seiscentos reais) distribuídos conforme abaixo:

- Para o exercício de 2025: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R\$ 140.400,00 (cento e quarenta mil, e quatrocentos reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
- Para o exercício de 2026: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R\$ 140.400,00 (cento e quarenta mil, e quatrocentos reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
- Para o exercício de 2027: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R\$ 140.400,00 (cento e quarenta mil, e quatrocentos reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
- Para o exercício de 2028: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R\$ 140.400,00 (cento e quarenta mil, e quatrocentos reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.

O valor previsto para execução do objeto proposto pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES A CONCEDENTE obriga-se a:

I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros a **TOMADORA**.

A **TOMADORA** obriga-se a:

I – responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste TERMO DE COLABORAÇÃO, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;

II – ressarcir a **CONCEDENTE** os recursos recebidos, através deste TERMO DE COLABORAÇÃO, quando se comprovar a sua inadequada utilização;

III – responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo a **CONCEDENTE** de quaisquer ônus ou reivindicações, perante a terceiros, em juízo ou fora dele;

IV - submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela **CONCEDENTE**, que



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano III | Edição CDIX

será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Senhora LIAMAR APARECIDA DA SILVA, portadora do CPF de nº 539.831.229-49, e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificado ou relatórios, devendo a Entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução nº 28/2011 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná e lei federal nº13.019/2014".

V – manter conta corrente específica para recebimento e movimentação dos recursos proveniente deste TERMO DE COLABORAÇÃO;

VI – propiciar aos credenciados pela CONCEDENTE meios e condições necessárias ao acompanhamento à supervisão e a fiscalização da execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como o cadastro e histórico dos usuários dos serviços;

VII – arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONCEDENTE;

VIII – Apresentar relatório bimestral e prestar contas semestralmente, ao Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros.

IX – Apresentar durante a vigência do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, prévia e anualmente, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros, a seguinte documentação:

- 1- Cópia do CNPJ da Entidade;
- 2- Cópia do RG do representante da Entidade;
- 3- Cópia do CPF do representante da Entidade;
- 4- Cópia da Lei de Utilidade Pública;
- 5- Certidão liberatória do Tribunal de Contas do estado do Paraná (www.tce.pr.gov.br);
- 6- Certidão liberatória ou documento equivalente, expedido pelo Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, certificando a aprovação da prestação de contas de Transferências Voluntárias Municipais dos recursos recebidos no exercício anterior;
- 7- Certidão Negativa quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos junto a Entidade concedente dos recursos, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea A, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- 8- Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 9- Plano de trabalho deve conter no mínimo:
 - a) Razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntária, ou seja, do TERMO DE COLABORAÇÃO;
 - b) Descrição completa do objeto a ser executado;
 - c) Descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
 - d) Etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;
 - e) Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela entidade concedente e a contrapartida financeira da entidade proponente, se for o caso, para cada projeto ou evento;
 - f) Cronograma de desembolso;
 - g) Parâmetros para aferição do cumprimento das metas.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano III | Edição CDIX

CLÁUSULA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser denunciado, por qualquer das partes por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas das cláusulas ou condições.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESTITUIÇÃO

A TOMADORA compromete-se a restituir os valores transferidos pela CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese de inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao Erário, conforme exigência da Lei nº 14.133 no seu artigo 184.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo de colaboração é até 31 de dezembro de 2028, podendo ser rescindido a qualquer momento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CHAMAMENTO

Para firmar tal parceria foi efetuada a dispensa de chamamento público nº 12/2025 publicada no dia 23 de maio de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição 3282, com base no Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente termo de colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo de colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 02 de junho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito de União da Vitória

ANTONIO EDILSON DA SILVA
Presidente da Associação

Testemunhas:

ASS: _____
NOME: _____
CPF: _____

ASS: _____
NOME: _____
CPF: _____



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano III | Edição CDIX

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 13/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **ARY CARNEIRO JUNIOR**, portador do RG n. 744175-4 SESP/PR, CPF n. 168.827.259-34, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER**, inscrita no CNPJ nº 04.426.710/0001-39, com sede na Rua Coronel João Gualberto, 300, União da Vitória-PR, CEP 84600-000, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada **TOMADORA**, neste ato representada por sua Presidente, Senhora **SIRLEI TEREZINHA WENINGKAMP ZANDONA**, portador da carteira de identidade sob nº 3.461.410, e inscrito no CPF/MF sob nº 549.817.789-53, celebram o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE UNIÃO DA VITÓRIA para fornecer oficinas de geração de trabalho e renda e grupo de fortalecimento de vínculos familiares.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, a importância de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) distribuídos conforme abaixo:

- Para o exercício de 2025: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
- Para o exercício de 2026: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
- Para o exercício de 2027: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
- Para o exercício de 2028: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.

O valor previsto para execução do objeto proposto pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES A CONCEDENTE obriga-se a:

I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros a **TOMADORA**.

A **TOMADORA** obriga-se a:

I – responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste TERMO DE COLABORAÇÃO, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;

II – ressarcir a **CONCEDENTE** os recursos recebidos, através deste TERMO DE COLABORAÇÃO, quando se comprovar a sua inadequada utilização;

III – responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo a **CONCEDENTE** de quaisquer ônus ou reivindicações, perante a terceiros, em juízo ou fora dele;

IV - submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela **CONCEDENTE**, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Senhora LIAMAR APARECIDA DA SILVA, portadora do CPF de nº 539.831.229-49, e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificado ou relatórios, devendo a Entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano III | Edição CDIX

Resolução nº 28/2011 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná e lei federal nº13.019/2014".

V – manter conta corrente específica para recebimento e movimentação dos recursos proveniente deste TERMO DE COLABORAÇÃO;

VI – propiciar aos credenciados pela CONCEDENTE meios e condições necessárias ao acompanhamento à supervisão e a fiscalização da execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como o cadastro e histórico dos usuários dos serviços;

VII – arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONCEDENTE;

VIII – Apresentar relatório bimestral e prestar contas semestralmente, ao Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros.

IX – Apresentar durante a vigência do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, prévia e anualmente, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros, a seguinte documentação:

10- Cópia do CNPJ da Entidade;

11- Cópia do RG do representante da Entidade;

12- Cópia do CPF do representante da Entidade;

13- Cópia da Lei de Utilidade Pública;

14- Certidão liberatória do Tribunal de Contas do estado do Paraná (www.tce.pr.gov.br);

15- Certidão liberatória ou documento equivalente, expedido pelo Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, certificando a aprovação da prestação de contas de Transferências Voluntárias Municipais dos recursos recebidos no exercício anterior;

16- Certidão Negativa quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos junto a Entidade concedente dos recursos, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea A, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

17- Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

18- Plano de trabalho deve conter no mínimo:

- h) Razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntária, ou seja, do TERMO DE COLABORAÇÃO;
- i) Descrição completa do objeto a ser executado;
- j) Descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
- k) Etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;
- l) Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela entidade concedente e a contrapartida financeira da entidade proponente, se for o caso, para cada projeto ou evento;
- m) Cronograma de desembolso;
- n) Parâmetros para aferição do cumprimento das metas.

CLÁUSULA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano III | Edição CDIX

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser denunciado, por qualquer das partes por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas das cláusulas ou condições.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESTITUIÇÃO

A TOMADORA compromete-se a restituir os valores transferidos pela CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese de inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao Erário, conforme exigência da Lei nº 14.133 no seu artigo 184.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo de colaboração é até 31 de dezembro de 2028, podendo ser rescindido a qualquer momento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CHAMAMENTO

Para firmar tal parceria foi efetuada a dispensa de chamamento público nº 14/2025 publicada no dia 23 de maio de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição 3282, com base no Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente termo de colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo de colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 02 de junho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR

Prefeito de União da Vitória

SIRLEI TEREZINHA WENINGKAMP ZANDONA

Presidente da Associação

Testemunhas:

ASS: _____

NOME:

CPF:

ASS: _____

NOME:

CPF:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano III | Edição CDIX

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 14/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA ZALEWSKI – CASA DE APOIO AMOR FRATERNAL - CAAF

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **ARY CARNEIRO JUNIOR**, portador do RG n. 744175-4 SESP/PR, CPF n. 168.827.259-34, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA ZALEWSKI – CASA DE APOIO AMOR FRATERNAL - CAAF**, com endereço na Rua D. Pedro II, nº 140, Cidade Nova, Porto União - SC, inscrita no CNPJ/MF 10.201.460/0001-31, neste ato representada por sua Presidente **LAURETE DUB PINTO CONTE**, brasileira, portadora do RG nº5.026.607-9 PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 752.337.979-68, residente e domiciliada na Rua Sete de setembro, 279, apto 2 – Porto União - SC, celebram o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA ZALEWSKI – CASA DE APOIO AMOR FRATERNAL - CAAF para ofertar acolhimento provisório de forma gratuita com hospedagem e alimentação a pacientes e acompanhantes que necessitem permanecer na região central das Gêmeas do Iguaçu, para a realização de tratamento de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, a importância de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) distribuídos conforme abaixo:

- Para o exercício de 2025: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
- Para o exercício de 2026: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
- Para o exercício de 2027: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
- Para o exercício de 2028: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.

O valor previsto para execução do objeto proposto pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES A CONCEDENTE obriga-se a:

I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros a **TOMADORA**.

A **TOMADORA** obriga-se a:

I – responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste TERMO DE COLABORAÇÃO, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;

II – ressarcir a **CONCEDENTE** os recursos recebidos, através deste TERMO DE COLABORAÇÃO, quando se comprovar a sua inadequada utilização;

III – responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo a **CONCEDENTE** de quaisquer ônus ou reivindicações, perante a terceiros, em juízo ou fora dele;

IV - submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela **CONCEDENTE**, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Senhora LIAMAR APARECIDA DA SILVA,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano III | Edição CDIX

portadora do CPF de nº 539.831.229-49, e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificado ou relatórios, devendo a Entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução nº 28/2011 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná e lei federal nº 13.019/2014".

V – manter conta corrente específica para recebimento e movimentação dos recursos proveniente deste TERMO DE COLABORAÇÃO;

VI – propiciar aos credenciados pela CONCEDENTE meios e condições necessárias ao acompanhamento à supervisão e a fiscalização da execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como o cadastro e histórico dos usuários dos serviços;

VII – arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONCEDENTE;

VIII – Apresentar relatório bimestral e prestar contas semestralmente, ao Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros.

IX – Apresentar durante a vigência do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, prévia e anualmente, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros, a seguinte documentação:

- 19- Cópia do CNPJ da Entidade;
- 20- Cópia do RG do representante da Entidade;
- 21- Cópia do CPF do representante da Entidade;
- 22- Cópia da Lei de Utilidade Pública;
- 23- Certidão liberatória do Tribunal de Contas do estado do Paraná (www.tce.pr.gov.br);
- 24- Certidão liberatória ou documento equivalente, expedido pelo Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, certificando a aprovação da prestação de contas de Transferências Voluntárias Municipais dos recursos recebidos no exercício anterior;
- 25- Certidão Negativa quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos junto a Entidade concedente dos recursos, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea A, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- 26- Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 27- Plano de trabalho deve conter no mínimo:
 - o) Razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntária, ou seja, do TERMO DE COLABORAÇÃO;
 - p) Descrição completa do objeto a ser executado;
 - q) Descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
 - r) Etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;
 - s) Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela entidade concedente e a contrapartida financeira da entidade proponente, se for o caso, para cada projeto ou evento;
 - t) Cronograma de desembolso;
 - u) Parâmetros para aferição do cumprimento das metas.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano III | Edição CDIX

CLÁUSULA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser denunciado, por qualquer das partes por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas das cláusulas ou condições.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESTITUIÇÃO

A TOMADORA compromete-se a restituir os valores transferidos pela CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese de inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao Erário, conforme exigência da Lei nº 14.133 no seu artigo 184.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo de colaboração é até 31 de dezembro de 2028, podendo ser rescindido a qualquer momento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CHAMAMENTO

Para firmar tal parceria foi efetuada a dispensa de chamamento público nº 13/2025 publicada no dia 23 de maio de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição 3282, com base no Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente termo de colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo de colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 02 de junho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR

Prefeito de União da Vitória

LAURETE DUB PINTO CONTE

Presidente da Associação

Testemunhas:

ASS: _____

NOME:

CPF:

ASS: _____

NOME:

CPF:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano III | Edição CDIX

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 15/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A LIGA DAS SENHORAS CATÓLICAS DE UNIÃO DA VITÓRIA

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **ARY CARNEIRO JUNIOR**, portador do RG n. 744175-4 SESP/PR, CPF n. 168.827.259-34, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **LIGA DAS SENHORAS CATÓLICAS DE UNIÃO DA VITÓRIA**, inscrita no CNPJ nº 75.690.883/0001-08, com sede na Rua Carlos Cavalcante, 1107, União da Vitória-PR, CEP 84600-000, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada **TOMADORA**, neste ato representada por sua Presidente, Senhora **PALMIRA BORGES DE LIMA**, portadora da carteira de identidade sob nº 9.924.702-1, e inscrito no CPF/MF sob nº 629.411.789-53, celebram o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a LIGA DAS SENHORAS CATÓLICAS DE UNIÃO DA VITÓRIA a fim de oferecer reuniões de grupos de mãe para proporcionar oficinas de geração de renda para mulheres.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, a importância de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) distribuídos conforme abaixo:

- Para o exercício de 2025: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
- Para o exercício de 2026: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
- Para o exercício de 2027: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
- Para o exercício de 2028: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.

O valor previsto para execução do objeto proposto pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES A CONCEDENTE obriga-se a:

I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros a **TOMADORA**.

A **TOMADORA** obriga-se a:

I – responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste TERMO DE COLABORAÇÃO, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;

II – ressarcir a **CONCEDENTE** os recursos recebidos, através deste TERMO DE COLABORAÇÃO, quando se comprovar a sua inadequada utilização;

III – responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo a **CONCEDENTE** de quaisquer ônus ou reivindicações, perante a terceiros, em juízo ou fora dele;

IV - submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela **CONCEDENTE**, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Senhora LIAMAR APARECIDA DA SILVA, portadora do CPF de nº 539.831.229-49, e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificado ou relatórios, devendo a Entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano III | Edição CDIX

Resolução nº 28/2011 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná e lei federal nº13.019/2014".

V – manter conta corrente específica para recebimento e movimentação dos recursos proveniente deste TERMO DE COLABORAÇÃO;

VI – propiciar aos credenciados pela CONCEDENTE meios e condições necessárias ao acompanhamento à supervisão e a fiscalização da execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como o cadastro e histórico dos usuários dos serviços;

VII – arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONCEDENTE;

VIII – Apresentar relatório bimestral e prestar contas semestralmente, ao Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros.

IX – Apresentar durante a vigência do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, prévia e anualmente, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros, a seguinte documentação:

28- Cópia do CNPJ da Entidade;

29- Cópia do RG do representante da Entidade;

30- Cópia do CPF do representante da Entidade;

31- Cópia da Lei de Utilidade Pública;

32- Certidão liberatória do Tribunal de Contas do estado do Paraná (www.tce.pr.gov.br);

33- Certidão liberatória ou documento equivalente, expedido pelo Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, certificando a aprovação da prestação de contas de Transferências Voluntárias Municipais dos recursos recebidos no exercício anterior;

34- Certidão Negativa quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos junto a Entidade concedente dos recursos, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea A, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

35- Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

36- Plano de trabalho deve conter no mínimo:

- v) Razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntária, ou seja, do TERMO DE COLABORAÇÃO;
- w) Descrição completa do objeto a ser executado;
- x) Descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
- y) Etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;
- z) Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela entidade concedente e a contrapartida financeira da entidade proponente, se for o caso, para cada projeto ou evento;
- aa) Cronograma de desembolso;
- bb) Parâmetros para aferição do cumprimento das metas.

CLÁUSULA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano III | Edição CDIX

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser denunciado, por qualquer das partes por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas das cláusulas ou condições.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESTITUIÇÃO

A TOMADORA compromete-se a restituir os valores transferidos pela CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese de inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao Erário, conforme exigência da Lei nº 14.133 no seu artigo 184.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo de colaboração é até 31 de dezembro de 2028, podendo ser rescindido a qualquer momento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CHAMAMENTO

Para firmar tal parceria foi efetuada a dispensa de chamamento público nº 15/2025 publicada no dia 23 de maio de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição 3282, com base no Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente termo de colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo de colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 02 de junho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR

Prefeito de União da Vitória

PALMIRA BORGES DE LIMA

Presidente da Associação

Testemunhas:

ASS: _____

NOME:

CPF:

ASS: _____

NOME:

CPF:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano III | Edição CDIX

ASSINA DIGITALMENTE O PRESENTE DIÁRIO OFICIAL:

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal